EDITAL 03/2021 DO PONTO DE CULTURA FOLIAS DA CULTURA PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICAS A ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS

INFORMAÇÕES INICIAIS

Período de inscrição	**16 a 23 de abril de 2021**
Quem pode se inscrever	Mestres de ofício – conhecimento tradicional: cipó, couro, metal e madeira; brincantes; músicos, artesãos, poetas.
Número de contemplados	**21**
Valor da bolsa	**R$ 1.000,00**
Critérios de seleção	**Vulnerabilidade social agravada pela pandemia.**
Formato de inscrição	**Preenchimento do formulário de inscrição online ou físico.**
O que é a bolsa e para quê	**O recurso é destinado a manutenção de processos artístico-cultural, estímulo à pesquisa e aprimoramento de técnicas e transmissão de ofícios e técnicas de fazeres artesanais e a manutenção dos artistas em face das restrições impostas devido a situação sanitária global.**

A Organização Não Governamental Vokuim, entidade cultural sem fins lucrativos, certificada como Ponto de Cultura nos termos da lei 13.018/2014, institui o presente edital, em conformidade com as condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 21 (vinte e um) microprojetos, relativos ao Edital nº 02/2020 de Credenciamento de Pontos de Cultura – Pessoa Jurídica, que foi elaborado em conformidade com o art. 2º, inciso III da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual 47.891/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de

8 de outubro de 2020, bem como a Resolução da Secult nº 35, de 16 de outubro de 2020, na(s) área(s) de **Educação, Assistência Social e Retomada pós pandemia**, a serem desenvolvidos até junho/2021, mediante o recebimento de bolsas, nos termos do item 2 deste Edital.

1.2. **21 (vinte e um) BOLSA PARA ARTISTA OU AGENTE CULTURAL** - Cada selecionado receberá a importância total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), paga em parcela única após a assinatura do contrato. O valor será destinado a manutenção de processos artístico-cultural, estímulo à pesquisa e aprimoramento de técnicas de transmissão de ofícios e técnicas de fazeres artesanais. Assim distribuídas:

mestres de ofício – conhecimento tradicional – cipó, couro, metal e madeira (04)
brincantes – brincantes da folia (02)
músicos – criação musical (07)
artesãs – bordados (06)
poetas – criação e pesquisa literária (02)

2. DOS CANDIDATOS

2.1.1. Poderão se inscrever Agentes Culturais, com idade igual ou superior a 18 anos que comprovadamente seja domiciliado em Rubim (MG), atue na área cultural há no mínimo 2 (dois) anos e disponha de conta corrente ou poupança para recebimento da(s) importância(s) descrita(s) neste edital;

2.1.2. Os interessados deverão comprovar no mínimo 2 (dois) anos de atuação e desenvolvimento de trabalhos na área, com comprovação mediante apresentação de portfólio.

2.2. **É vedada a participação de:**

2.2.1. Empregado, estagiário ou terceirizado a serviço do Ponto de Cultura;

2.2.2. Pessoas que tenham grau de parentesco até o terceiro grau civil com membros do corpo técnico.

2.2.3. Servidores públicos de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.4. Pessoas contempladas em qualquer outro edital da Lei Aldir Blanc, estadual ou municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através de formulário online ou físico disponibilizado no site do Ponto de Cultura https://vokuim.org, do dia 16 de abril até às **17 horas** do dia 23 de abril de 2021

3.2. O candidato deverá realizar sua inscrição se atentando aos seguintes campos dispostos no formulário online:

- Dados pessoais e de contato. O WhatsApp indicado pelo proponente será a forma prioritária de contato;
- Carteira de identidade e CPF (caso o número não conste no RG);
- Comprovante de residência atual;
- Em questão de etnia, você se autodeclara preto ou pardo?
- Em questão de sexo e gênero?
- Conte um pouco como é seu trabalho. Qual a atividade cultural que você desenvolve? (mini currículo);
- Portfólio, comprovando experiência na área – fotos e vídeos de seu trabalho;
- Você atua com outras pessoas ou seu trabalho é individual? Quem são as pessoas que acompanham sua atividade e que, em caso de venda de bens e serviços, compram seus produtos?
- Como você tem enfrentado as exigências de isolamento durante a pandemia?
- De que forma esta bolsa poderá te ajudar a enfrentar o momento de isolamento social?
- Você concorda com todos os termos do edital 03/2021 da ONG Vokuim?

3.3. Será aceita somente uma proposta por candidato, não sendo possível inscrever propostas em áreas distintas.

3.4 Constatando-se que o candidato inscreveu mais de um microprojeto, todos serão eliminados.

3.5. É de responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do microprojeto, de acordo com o cronograma apresentado.

3.6. É vedada a inscrição que não apresente uma proposta original, de autoria do proponente.

3.7. Dúvidas serão sanadas através do e-mail ongvokuim@yahoo.com.br **e pelo WhatsApp (33) 988433384**, até as 16 horas do dia 23 de abril de 2021, último dia de inscrição.

3.8. Serão eliminadas propostas que:

3.8.1. Não apresentarem todos os documentos solicitados.

3.8.2. Contenha documentos ilegíveis, impossibilitando a confirmação das informações.

3.8.3. Contenha proposta que estimule discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra questão relacionada a intolerância à grupos sociais.

3.9. O Ponto de Cultura não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

3.10. O Ponto de Cultura orienta que os candidatos não deixem suas inscrições para última hora, a fim de evitar instabilidades e lentidão do site.

3.11. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos e entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital ou por outros meios que não o formulário indicado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas eliminatórias, conforme descrito:

4.1.1. 1ª Fase (triagem documental): fase de caráter eliminatório. Serão analisadas a adequação da documentação enviada pelos proponentes no ato da inscrição, de acordo com o descrito neste edital (item 3.2). A análise será realizada pela equipe do Ponto de Cultura.

4.1.2. 2ª Fase: fase de caráter classificatório e eliminatório. Somente as propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas e classificadas por um Corpo Técnico, composto por profissionais com comprovada experiência em gestão cultural. O *corpo técnico* de avaliação será escolhido pelo Ponto de Cultura.

4.2. O Corpo Técnico será composto por 03 (três) profissionais do Ponto de Cultura.

4.3. O Corpo Técnico classificará as propostas observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento das propostas, levando em consideração os critérios a seguir:

- Coerência: conexão da proposta com o percurso do candidato, relevância, qualidade e originalidade;
- Viabilidade: avaliação se a proposta é viável no contexto desta seleção, e das restrições impostas devido a situação sanitária global;
- Expressividade: avaliação da capacidade de articulação e clareza das ideias e motivações que envolvem o microprojeto;
- Histórico: avaliação de currículos e histórico de atuação na área.

Parágrafo primeiro: o presente edital busca propostas e candidatos que tenham interesse em processos e experiências em ambiente colaborativo, abertos a proposições e trocas efetivas entre os selecionados e o Ponto de Cultura bem como abertura para discussão com os grupos das outras linguagens artísticas do microprojeto. Não há restrição de formato de microprojeto a ser desenvolvido. Ressalta-se que o Ponto de Cultura, busca com este programa, contemplar fazedores de cultura que reflitam sobre questões relativas ao seu território, bem como as questões da cultura brasileira.

4.4. O Corpo Técnico poderá eliminar propostas que julguem colocar em risco a integridade do participante ou dos espectadores.

4.5. Os 21 (vinte e um) microprojetos selecionados serão divulgados no site do Ponto de Cultura, conforme cronograma.

4.6. Os selecionados serão divulgados em ordem alfabética e não terão suas notas divulgadas.

4.7. Serão anunciados 03 (três) suplentes, a serem chamados, de acordo com a ordem classificatória, em caso de desistência ou não comparecimento de selecionados. Suas notas não serão divulgadas.

4.8. Divulgados os selecionados terão 05 (cinco) dias para encaminhar, via e-mail, os documentos para efetivação da participação no presente edital, resolver eventuais pendências nessa documentação requerida:

4.8.1. Assinatura no contrato;

4.8.2. Documento com dados bancários para fornecimento da bolsa.

4.8.3. Retrato e minibiografia que constará no site do microprojeto.

4.9. O não encaminhamento da documentação de acordo com as datas previstas acarretará eliminação do selecionado e convocação de suplente.

4.10. As 21 (vinte e uma) vagas poderão não ser preenchidas caso:

4.11.1. O edital não receba inscrições suficientes;

4.11.2. O Corpo Técnico considere que não há inscrições em quantidade suficiente que atendam aos critérios mínimos, descritos no item 4.4.

4.12. As decisões do Corpo Técnico serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.

5. CRONOGRAMA

Inscrições	16 de abril a 23 de abril de 2021
Seleção	26 a 29 de abril de 2021
Resultado	30 de abril de 2021
Assinatura do termo de compromisso	03 de maio de 2021
Execução e conclusão do Microprojeto	04 de maio a 20 de junho de 2021

6. DA TUTORIA

6.1. Os selecionados terão a oportunidade de desenvolver seus projetos sob a orientação de tutor que será um profissional do Ponto de Cultura.

6.2. A tutoria acontecerá por meio de conferências online, individuais e coletivas.

6.3. O Tutor e colaboradores irão orientar o proponente quanto ao compartilhamento de processos e disponibilização dos resultados da pesquisa em uma plataforma digital a ser indicada.

6.4. O Ponto de Cultura informará com antecedência plataforma a ser utilizada nas conferências a fim de permitir que os participantes possam tomar as medidas necessárias, viabilizando sua participação nas tutorias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

7.1. Entregar ao Ponto de Cultura, conforme descrito neste edital e dentro dos prazos previstos, as documentações para efetivação da participação e liberação da bolsa.

7.2. Dispor de equipamentos, instrumentos e das condições necessárias (acesso à internet, por exemplo) para executar a proposta.

7.3. Desenvolver o microprojeto proposto.

7.4. Propor atividade de compartilhamento e/ ou apresentação do microprojeto desenvolvido em sua comunidade (territorial e/ou simbólica) de acordo com as possibilidades e seguindo as regras impostas pela crise sanitária. Esta é uma contrapartida obrigatória que será acordada com o representante legal do Ponto de Cultura.

7.5. Comunicar imediatamente ao Ponto de Cultura a desistência ou impossibilidade de dar prosseguimento ao microprojeto.

7.6. Citar o Ponto de Cultura quando realizar promoção do objeto deste edital, seja por redes sociais, rádio, meios televisivos ou outros, com as chancelas e descrição a serem informadas em contrato.

7.7. Apresentar ao Ponto de Cultura um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.

7.8. Registrar os processos de pesquisa e criação, assim como uma apresentação que viabilize a compreensão do microprojeto desenvolvido, podendo ser texto, vídeo, áudio, fotos, anotações, partituras, dentre outros meios que julgarem necessários. Os registros serão compartilhados em plataforma digital e de acordo com parâmetros a serem apresentados no início dos trabalhos, ficando permitido ao Ponto de Cultura a utilização deles para divulgação do microprojeto ou outros fins, tanto por meio da internet ou impressos

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PONTO DE CULTURA E DOS PAGAMENTOS

8.1. Prestar as informações e auxílios necessários para a realização das atividades.

8.2. Cumprir com prazos e disposições colocadas neste edital.

8.3. Fornecer a importância total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) ao beneficiado, por meio de transferência bancária eletrônica, para a conta bancária informada.

8.4. Realizar através de seu site e redes sociais divulgação dos microprojetos.

8.5. Criar meios para a divulgação e democratização do acesso ao material desenvolvido no programa através de plataforma virtual criada para essa finalidade.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se o proponente beneficiado não realizar o microprojeto, será impedido de participar dos demais editais do Ponto de Cultura pelo prazo de 2 (dois) anos e deverá reembolsar o recurso recebido.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao se inscrever neste edital o proponente manifesta sua concordância com:

10.1.1. As normas do presente edital público;

10.1.2. A aceitação expressa do presente edital, termo de responsabilidade pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar, além de autorização para promoção e publicidade do microprojeto, incluindo, nesta autorização, a utilização do nome e da imagem do proponente por parte do Ponto de Cultura, quando em participação das ações culturais ou outros momentos de desenvolvimento do microprojeto;

10.1.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição;

10.1.4. O recurso concedido pelo Ponto de Cultura não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital;

10.1.5. O Ponto de Cultura reserva para si o direito de, a qualquer momento, entrar em contato com os participantes, para solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa de pesquisa;

10.1.6. O proponente beneficiado autorizará o Ponto de Cultura, ao final do microprojeto, exibir, divulgar, reproduzir, publicar e/ou utilizar o resultado obtido, em todo e qualquer evento, atividade e projeto de natureza institucional e/ou cultural do Instituto.

10.2. Não caberá ao Ponto de Cultura a obrigação de reembolsar materiais ou outros itens que não estejam vinculados ao microprojeto.

10.3. O Ponto de Cultura não se responsabilizará pela aquisição de equipamentos e/ou materiais necessários para o desenvolvimento da proposta artística.

10.4. O Ponto de Cultura divulgará o resultado em seu site e redes sociais até o final do dia descrito no cronograma, não se responsabilizando a disponibilizá-lo nas primeiras horas do dia citado.

10.5. Os casos omissos deste edital serão deliberados pela diretoria do Ponto de Cultura e divulgados no site da instituição.

Rubim, Minas Gerais, 16 de abril de 2021.

PONTO DE CULTURA FOLIAS DA CULTURA

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM